

PROCESSO PMG Nº. 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM BASE NO ART. Nº 75, II, da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Inscrito no CNPJ Nº 83102848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que, realizará processo de dispensa, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/07/2026, ÀS 23h59min., via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@garuva.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

garuva.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota de transporte escolar do Município de Garuva, visando garantir a segurança, continuidade e regularidade dos serviços de transporte dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR

1.2.6 - ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Garuva, para exercício de 2026.

Dotação orçamentária: 09.001.2035.4490.15007000000 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);

3.2 – Tabela quantitativa :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pneu novo 275/80R22.5, radial, sem câmara, para aplicação em ônibus, atendendo às normas do INMETRO	UN	10	R\$ 2.455,00	R\$ 24.550,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2026 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da pessoa Jurídica - CNPJ

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União.

4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de Garuva/SC

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos bens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Garuva/SC, 29 de junho de 2026.

Jean Carlos Flor
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2026

PROCESSO PMG Nº. 049/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II, da Lei 14.133/2021

**ANEXO I
CARTA PROPOSTA**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (nome), (cargo), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da entrega das mercadorias da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em 30 (trinta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3 Tabela de formação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TO-TAL ESTI-MADO
1	Pneu novo 275/80R22.5, radial, sem câmara, para aplicação em ônibus, atendendo às normas do IN-METRO	UN	10	R\$	R\$

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO PMG Nº. 049/2026
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II, da Lei 14.133/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMG Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GARUVA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Plotino de Bitencourt, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e empresa XXXXXXXXXXXX a inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, empresa estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação PMG Nº 049/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 – A presente contratação decorre do Processo Dispensa nº. 049/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 10 (dez) pneus novos, medida 275/80R22.5, radiais, sem câmara, para aplicação em ônibus, atendendo às normas do INMETRO, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Garuva, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

3.1.2 - O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) fiscalizar a manutenção das condições de habilitação;
- c) notificar a contratada para correção de irregularidades;
- d) efetuar o pagamento;
- e) aplicar penalidades quando cabíveis;
- f) disponibilizar todas as informações necessárias para execução do contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos e Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

5.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

5.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

5.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta aquisição.

5.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

5.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

5.9 - Fornecer pneus novos, de primeiro uso, não remoldados, não recapados e não reformados, atendendo às normas do INMETRO.

5.10 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos materiais.

5.11 - Manter endereço eletrônico atualizado para comunicação oficial.

5.12 - Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: (78) 07.001.2031.339030.15767 – Transferência de Recursos dos Estados – Programa Educação.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Servidor **Marcelo Augusto Fiedler Schmoeller**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.3. As comunicações entre contratante e contratada serão preferencialmente realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica.

7.4. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

7.6. Eventuais inconsistências deverão ser sanadas pela contratada.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência

b) Multa compensatória: aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, calculada de forma objetiva proporcional à gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, bem como a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Garuva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Garuva/SC, XX de xxx de 2026.

Plotino de Bitencourt

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:
Nome e CPF:

Nome e CPF:

PROCESSO PMG Nº. 049/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II, da Lei 14.133/2021

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a Empresa.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

**PROCESSO PMG Nº. 049/2026
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II, da Lei 14.133/2021**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório de Dispensa n.º 028/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PROCESSO PMG Nº. 049/2026
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II, da Lei 14.133/2021

ANEXO V
MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**PROCESSO PMG Nº. 028/2026
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II, da Lei 14.133/2021**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus novos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, mediante Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada do objeto/serviço

2.1.1 Aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota de transporte escolar do Município de Garuva, visando garantir a segurança, continuidade e regularidade dos serviços de transporte dos estudantes da rede municipal de ensino

2.2. Tabela Quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pneu novo 275/80R22.5, radial, sem câmara, para aplicação em ônibus, atendendo às normas do INMETRO	UN	10	R\$ 2.455,00	R\$ 24.550,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição destina-se à manutenção da frota de ônibus escolares pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Garuva. Os veículos utilizados no transporte escolar percorrem diariamente extensas rotas urbanas e rurais, ocasionando desgaste natural dos pneus em razão da utilização contínua. A manutenção de estoque mínimo de pneus é necessária para garantir a pronta substituição de unidades desgastadas ou danificadas, evitando a paralisação de veículos e assegurando a continuidade do transporte dos alunos da rede municipal de ensino. A aquisição contribuirá para a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários das vias públicas, além de possibilitar o adequado funcionamento da frota escolar.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de entrega é de 10 dias, a contar da assinatura do contrato.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria de Educação da seguinte forma:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. O recebimento/liquidação definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal.

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Marcelo Augusto Fiedler Schmoeller – Agente Administrativo.**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, descritos no item 5.2, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Educação.

6.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

6.4. Efetuar o pagamento à empresa dentro do prazo estipulado em contrato;

6.5. Notificar empresa pelas irregularidades;

6.6. Aplicar as penas e demais sanções se necessárias;

6.7. Disponibilizar todas as informações e demais condições para boa execução do objeto;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 2.2 deste Termo de Referência, bem como, realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

7.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta aquisição.

7.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.11. Fornecer e arcar as despesas relativas ao transporte dos materiais, despesas com pessoal (alimentação, transporte, alojamento, epi's, etc).

7.12. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recapados e não reformados, atendendo às normas vigentes do INMETRO.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através da proposta com menor preço, desde que a empresa cumpra com os requisitos de habilitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos alocados na seguinte dotação:

(78) 07.001.2031.339030.15767 – Transferência de Recursos dos Estados programa educação.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 2.2.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos deverão ser efetuados conforme o prazo de pagamento padrão da tesouraria.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Garuva, 16 de Junho de 2026

LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Secretária de Educação